

PROCESSO SEI Nº 7010.2019/0001144-5

MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação- IL nº 08.001/19

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO PRIME E MANUTENÇÃO DOS PRODUTOS ERP PROTHEUS/BUSINNES INTELIGENCE (BI ANALYTICS) TOTVS – (CO-04.08/19)

CONTRATANTE: EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - PRODAM-SP S/A, com sede na Rua Líbero Badaró, nº 425, Edifício Grande São Paulo, Centro, no Município e Estado de São Paulo/SP, CEP 01009-000, inscrita no CNPJ sob n.º 43.076.702/0001-61, neste ato representada por seu Diretor de Administração e Finanças em exercício, Sr. **JOHANN NOGUEIRA DANTAS**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 38.019.322-X e inscrito no CPF/MF sob o nº 561.964.155-49, e por seu Diretor de Infraestrutura e Tecnologia em exercício, Sr. **ANTONIO CELSO DE PAULA ALBUQUERQUE FILHO**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 12.147.150-0 e inscrito no CPF/MF sob o nº 112.970.788-10.

CONTRATADA: TOTVS S/A, com sede na Avenida Braz Leme, nº 1.000, São Paulo/SP, CEP 02511-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 53.113.791/0001-22, neste ato representada por seus procuradores, Sr. **ALCINEI DE OLIVEIRA**, brasileiro, analista de sistemas, portador da cédula de identidade RG nº 29.940.569-2 e inscrito no CPF/MF sob o nº 265.770.538-39 e, Sr. **CARLOS EDUARDO DOS SANTOS**, brasileiro, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG 28.872.136-6 e inscrito no CPF/MF sob o nº 222.382.628-81.

Com fulcro na Lei nº 13.709/2018, as partes acima qualificadas resolveram, de comum acordo, ADITAR o Contrato CO-04.08/19, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA I – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a inclusão da cláusula XI abaixo transcrita, referente a proteção de dados, no Contrato Administrativo CO-04.08/19:

“CLAUSULA XI - DA PROTEÇÃO DE DADOS

11.1. A **CONTRATADA** obriga-se, sempre que aplicável, a atuar no presente Contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, não colocando, por seus atos ou por omissão (desde que comprovados) a **PRODAM-SP** em situação de violação das leis de privacidade, em especial, a **Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Dados Pessoais (“LGPD”)**.

11.2. Caso exista modificação dos textos legais acima indicados ou de qualquer outro, de forma que exija modificações na estrutura do escopo deste Contrato ou na execução das atividades ligadas a este Contrato, a **CONTRATADA** deverá adequar-se às condições vigentes. Se houver alguma disposição que impeça a continuidade do Contrato conforme as disposições acordadas, a **PRODAM-SP** poderá resolvê-lo sem qualquer penalidade, apurando-se os serviços prestados e/ou produtos fornecidos até a data da rescisão e conseqüentemente os valores devidos correspondentes.

11.3. A **CONTRATADA**, caso venha a tratar Dados Pessoais em nome da **CONTRATANTE**, se compromete a:

- i) Zelar pelo uso adequado dos Dados (Pessoais ou não) aos quais venha a ter acesso, cuidando da sua integridade, confidencialidade e disponibilidade, bem como da infraestrutura de tecnologia da informação;
- ii) Seguir as instruções recebidas da **PRODAM-SP** em relação ao tratamento dos Dados Pessoais, além de observar e cumprir as normas legais vigentes aplicáveis, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente possa causar à **PRODAM-SP**, aos seus colaboradores, clientes e fornecedores, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis;
- iii) Responsabilizar-se, quando for o caso e se aplicável à contratação, pela anonimização dos dados fornecidos pela **PRODAM-SP**;
- iv) A **CONTRATADA** deverá notificar a **PRODAM-SP** em até 72 (setenta e duas) horas quando da ocorrência das seguintes situações, relacionadas aos Dados Pessoais tratados em função deste Contrato: (i) sempre que souber ou suspeitar que ocorreu um incidente de segurança, contemplando segurança da informação, ou uma violação à Lei Geral de Proteção de Dados; (ii) de qualquer violação de segurança, contemplando segurança da informação, na **CONTRATADA** ou nos seus Suboperadores; (iii) de quaisquer exposições ou ameaças em relação à conformidade com a proteção de Dados Pessoais; (iv) ou, em período menor, se necessário, de qualquer ordem de Tribunal, autoridade pública ou regulador competente.
 - iv.i) Caso a notificação não seja comprovadamente encaminhada à **PRODAM** no prazo estipulado no item iv acima, a **CONTRATADA** estará sujeita à sanção no importe de 10% sobre o valor das últimas 03 (três) parcelas pagas;
 - iv.ii) O prazo estabelecido no item IV poderá sofrer alterações de acordo com regulamentação por parte da ANPD, passando a ter como termo inicial a vigência do normativo, sem necessidade de formalização de novo termo aditivo.
- v) A **CONTRATADA** deverá notificar a **PRODAM-SP** sobre quaisquer solicitações, de autoridade pública e regulamentadores competentes, e quaisquer outras exposições ou ameaças em relação à conformidade com a proteção de dados identificadas pelo mesmo;
- vi) Auxiliar a **PRODAM-SP**, conforme lhe seja aplicável considerando o objeto contratado e seu papel como Operador de dados, com as suas obrigações judiciais ou administrativas aplicáveis, de acordo com a LGPD e outras leis de privacidade aplicáveis, fornecendo informações relevantes, e pelas quais tenha acesso, disponíveis e qualquer outra assistência, que lhe seja aplicável, para documentar e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer violações de segurança.

11.4. A **CONTRATADA** deverá manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais que realizar, bem como implementar medidas técnicas e organizacionais necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (seja ele físico ou lógico) utilizado para o tratamento de Dados Pessoais é estruturado de forma a atender os requisitos de segurança, os padrões de boas práticas de governança e os princípios gerais previstos na legislação e nas demais normas regulamentares aplicáveis.

11.5. A **PRODAM-SP** terá o direito de solicitar a declaração de conformidade da **CONTRATADA** com as obrigações de Proteção de Dados Pessoais, sem que isso implique em qualquer diminuição da responsabilidade que a **CONTRATADA** possui perante a LGPD e este Contrato.

11.6. A **CONTRATADA** declara conhecer as políticas de segurança da informação e privacidade da **PRODAM**. Contudo, seguirá suas próprias políticas internas relacionadas ao tema, visando dar cumprimento às disposições da Lei nº 13.709/2018 e demais obrigações contratuais, como a realização de treinamentos internos de conscientização, a fim de envidar os maiores esforços para evitar o vazamento de dados, seja por meio físico ou digital, acidental ou por meio de invasão de sistemas de software.

11.7. O presente Contrato não transfere a propriedade de quaisquer Dados (Pessoais ou Não) da **PRODAM-SP** ou dos clientes desta para a **CONTRATADA**.

11.8. A **PRODAM-SP** não autoriza a **CONTRATADA** a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de dados, que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de Dados Pessoais, estabelecido por este Contrato.

11.9. A **CONTRATADA** declara ter lido e aceitado o **Termo de Responsabilidade de Privacidade da PRODAM-SP - ANEXO II.**”

CLÁUSULA II – DA RETIFICAÇÃO DA CLÁUSULA XI - FORO

2.1. Em razão da inclusão da Cláusula XI no contrato original CO-19.06/20, fica a Cláusula do Foro retificada no seguinte sentido:

“CLÁUSULA XII – FORO

12.1. As partes elegem o Foro Cível da Comarca da Capital de São Paulo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir no decorrer da execução deste contrato.”

CLÁUSULA III– DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ratificam-se e deverão ser observadas como parte integrante deste instrumento as demais cláusulas e condições do contrato original CO-04.08/19 e demais aditamentos que não foram alteradas pelo presente.

E, por estarem entre si justas e contratadas, assinam as partes o presente termo aditivo em 2 (duas) vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo.

JOHANN NOGUEIRA
DANTAS:561964155
49

Assinado de forma digital por JOHANN NOGUEIRA DANTAS:56196415549
Dados: 2022.06.09 16:07:52 -03'00'

São Paulo, 23 de maio de 2022.

CONTRATANTE:

JOHANN NOGUEIRA DANTAS

Diretor de Administração e Finanças em exercício
ANTONIO CELSO DE PAULA
ALBUQUERQUE
FILHO:11297078810

Assinado de forma digital por ANTONIO CELSO DE PAULA ALBUQUERQUE FILHO:11297078810
Dados: 2022.06.07 13:22:12 -03'00'

ANTONIO CELSO DE PAULA ALBUQUERQUE FILHO

Diretor de Infraestrutura e Tecnologia em exercício

CONTRATADA:

ALCINEI DE OLIVEIRA

Analista de Sistemas



CARLOS EDUARDO DOS SANTOS

Administrador de Empresas



TESTEMUNHAS:

1.

VINICIUS LOBATO
COUTO:31467992
860

Assinado de forma digital por VINICIUS LOBATO COUTO:31467992860
Dados: 2022.06.07 10:44:50 -03'00'

2.

MARCUS VINICIUS BORGES
MARCIEL:16511716880

Assinado de forma digital por MARCUS VINICIUS BORGES MARCIEL:16511716880
Dados: 2022.06.07 10:14:27 -03'00'

ANEXO II

TERMO DE RESPONSABILIDADE DE PRIVACIDADE DA PRODAM-SP S/A

A PRODAM – EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, inscrita no CNPJ nº 43.076.702/0001-61, com sede na Rua Líbero Badaró, nº 425, Edifício Grande São Paulo, Centro, no Município e Estado de São Paulo/SP, CEP 01009-000, doravante denominada CONTRATANTE, e, de outro lado, TOTVS S/A, com sede na Avenida Braz Leme, nº 1.000, São Paulo/SP, CEP 02511-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 53.113.791/0001-22, doravante denominada CONTRATADA;

Considerando que, em razão do Contrato n.º **CO-04.08/19** doravante denominado Contrato Principal, a **CONTRATADA** poderá ter acesso a dados pessoais ou dados pessoais sensíveis, cujos tratamentos são realizados e/ou definidos pela **CONTRATANTE**;

Considerando a necessidade de adequação de todas as empresas, de direito público ou privado, que tratem dados pessoais à **Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018)**;

Considerando o **Decreto Municipal n.º 59.767 de 15 de setembro de 2020**, que regulamenta a **Lei 13.709/2018**;

Considerando que a **CONTRATANTE** atuará como **CONTROLADORA** dos dados pessoais e a **CONTRATADA** será sua **OPERADORA**.

Resolvem celebrar o presente Termo de Responsabilidade de Privacidade, doravante, vinculado ao Contrato Principal, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

Constitui objeto deste **TERMO** o estabelecimento de condições específicas de tratamento de dados pessoais, regulamentando as obrigações a serem observadas pela **CONTRATADA**, no que diz respeito aos dados pessoais e dados pessoais sensíveis que eventualmente sejam disponibilizadas pela **CONTRATANTE**, por força dos tratamentos de dados necessários para a execução do objeto do Contrato Principal celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõe a **Lei Federal 13.709/2018 (LGPD)**.

Cláusula Segunda – DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste **TERMO**, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

Dado pessoal: informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável;

Dado pessoal sensível: dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural;

Titular: pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento;

Controlador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais. **CONTRATANTE**;

Operador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador. **CONTRATADA**;

Encarregado ou Data Protection Officer (DPO): pessoa indicada pelo controlador e operador para atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

Tratamento: toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento,

Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo

Rua Líbero Badaró, 425 – Centro – CEP: 01009-905 – São Paulo – SP

armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;

Contrato Principal: contrato celebrado entre as partes, ao qual este **TERMO** se vincula.

Cláusula Terceira – DAS OBRIGAÇÕES DO OPERADOR

Parágrafo Primeiro – a **CONTRATADA** deve tomar as medidas técnicas e administrativas necessárias para garantir a confiabilidade de qualquer empregado, agente ou contratado/terceiro, de qualquer espécie, que possa ter acesso aos Dados Pessoais eventualmente compartilhados e de responsabilidade da **CONTRATANTE**, garantindo em cada caso que o acesso seja estritamente limitado aos indivíduos que precisam tratar os Dados Pessoais, conforme estritamente necessário para os fins do Contrato Principal e para cumprir as Leis aplicáveis, garantindo que todos os empregados, agentes ou contratados/terceiros estejam sujeitos a compromissos de confidencialidade ou profissionais ou obrigações legais de confidencialidade.

Parágrafo Segundo – a **CONTRATADA** apenas tratará Dados Pessoais de acordo com as instruções da **CONTRATANTE**, não os tratando sem um acordo prévio por escrito ou sem instruções por escrito, salvo nos limites necessários para cumprir suas obrigações para com a **CONTRATANTE**, nos termos do Contrato Principal, informando, neste último caso, à **CONTRATANTE**.

Parágrafo Terceiro – a **CONTRATADA** deve, por meio de medidas planejadas, sistemáticas, organizacionais e técnicas, garantir a segurança da informação apropriada no que diz respeito à confidencialidade, integridade e acessibilidade, em vinculação com o tratamento de dados pessoais, de acordo com as disposições de segurança da informação da **Lei 13.709/2018**.

Parágrafo Quarto – a **CONTRATADA** não deve divulgar nenhum Dado Pessoal, salvo para subcontratados ou fornecedores necessários para prestação do Serviços, hipótese em que a **CONTRATADA** será responsável pelos atos desses prestadores.

Parágrafo Quinto – a **CONTRATADA** deverá, prontamente e a partir de qualquer solicitação da **CONTRATANTE**, efetuar a anonimização, exclusão e/ou a devolução dos dados pessoais da **CONTRATANTE** no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a partir da data de solicitação, excluindo toda e qualquer cópia desses dados pessoais que, porventura, tenha em seu poder ou tenha transferido por solicitação da **CONTRATANTE**.

Parágrafo Sexto – a **CONTRATANTE** deverá indicar o Encarregado pelo tratamento de dados pessoais, de forma clara e objetiva, divulgando forma de contato rápida à **CONTRATANTE**, para prestar esclarecimentos, adotar providências, receber comunicações e notificações, orientar os empregados, agentes ou contratados/terceiros da **CONTRATADA**, bem como efetuar as demais atribuições previstas em lei ou determinadas pela **CONTRATANTE**.

Cláusula Quarta – DAS DIVERGÊNCIAS NO TRATAMENTO E VIOLAÇÃO DE DADOS

Parágrafo Primeiro – qualquer uso de sistemas de informação, medidas técnicas e administrativas, bem como o tratamento, incluindo sua transferência, dos Dados Pessoais em desacordo com Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018), serão tratadas como divergências no tratamento.

Parágrafo Segundo – a **CONTRATADA** deve estabelecer rotinas e processos sistemáticos para acompanhar, registrar e informar eventuais divergências no tratamento. Havendo divergência no tratamento a **CONTRATANTE** deve ser informada imediatamente.

Parágrafo Terceiro – a **CONTRATADA** notificará imediatamente a **CONTRATANTE** de qualquer incidente de segurança de Dados ou qualquer tipo de violação da integridade de tais Dados à **CONTRATANTE**. A **CONTRATADA** fornecerá à **CONTRATANTE** todas as informações necessárias para permitir o cumprimento às legislações e regulamentos de proteção de dados aplicáveis, auxiliando, no que lhe couber considerando seu papel frente a LGPD e o objeto do contrato, para que a **CONTRATANTE** responda a consultas da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) ou outras autoridades a que a **CONTRATANTE** esteja relacionada.

I – A **CONTRATADA** deve cooperar com a **CONTRATANTE**, sempre que possível e aplicável, e tomar as medidas comerciais, administrativas e técnicas razoáveis, conforme orientado pela

CONTRATANTE, para auxiliar na investigação, mitigação e correção de violação de dados pessoais quando comprovadamente ocorrido em virtude da prestação do serviço fornecido pela **CONTRATADA**.

Cláusula Quinta – CONFIDENCIALIDADE, COMUNICAÇÕES E VIGÊNCIA

Parágrafo Primeiro - a **CONTRATADA** deverá manter a confidencialidade de todos os dados, pessoais ou não, conforme o Termo de Confidencialidade assinado entre as partes.

Parágrafo Segundo - Todas as notificações e comunicações fornecidas e trocadas entre as partes devem ser por escrito e serão entregues pessoalmente, enviadas por correio, por e-mail ou outro meio eletrônico, conforme estabelecido no Contrato Principal.

Parágrafo Terceiro - O presente **TERMO** tem natureza irrevogável e irretroatável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até o final do Contrato Principal.

Cláusula Sexta – DAS PENALIDADES

1.1. **Parágrafo Único** – A **CONTRATADA** declara ter a ciência de que qualquer violação às regras previstas neste Termo, seja por parte de pessoas naturais (ainda que terceirizadas) ou pessoas jurídicas, seja por ato próprio da **CONTRATADA**, será considerada uma violação contratual, sujeitando o infrator, sem prejuízo das cominações legais, às sanções apropriadas e cabíveis a cada caso; sejam elas civis, administrativas e/ou criminais, sempre em conformidade com a legislação brasileira e/ou com este Contrato.

Cláusula Sétima – DISPOSIÇÕES GERAIS

Parágrafo Primeiro – Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa-fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Segundo – O disposto no presente **TERMO** prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto à proteção e privacidade de dados, tais como aqui definidas.

Parágrafo Terceiro – Ao assinar o presente instrumento, a **CONTRATADA** manifesta sua concordância no sentido de que:

I – A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;

II – Todas as condições, termos e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;

III – O presente **TERMO** somente poderá ser alterado mediante termo aditivo firmado pelas partes;

IV – Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a **CONTRATADA** não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste **TERMO**, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;

V – O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações disponibilizadas para a **CONTRATADA**, será incorporado a este **TERMO**, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessária a formalização de termo aditivo ao Contrato Principal;



CO/TA-08.05/2022

VI – Este **TERMO** não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar Informações sigilosas ou dados pessoais para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

Parágrafo Quarto – Estabelecidas as condições no presente Termo de Responsabilidade de Privacidade, a **CONTRATADA** concorda com os termos da declaração acima, dando-se por satisfeita com as informações obtidas e plenamente capacitada a prestar o serviço contratado.

São Paulo, 23 de maio de 2022.

(assinatura do representante legal da CONTRATADA)



13.303/16, Lei Municipal nº 13.278/02, Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios - RILCC da CET e no Decreto Municipal Nº 40.384/01, com alterações promovidas pelo Decreto Municipal nº 52.062/10, para a cooperação mútua entre as partes, com vistas à elaboração de Pesquisa para o levantamento de dados relativos à mobilidade e à saúde do motociclista da Cidade de São Paulo, com vistas a gerar dados que resultem em conhecimento aplicável ao desenvolvimento de políticas públicas voltadas à educação, segurança e saúde do motociclista no exercício de suas atribuições profissionais, dirigidas à prestação de serviços, no transporte de pequenas cargas, conforme detalhamento constante no Anexo I – Plano de Trabalho. Destacamos, ainda, que o referido Acordo em conformidade com seu período de vigência, também contemplará pesquisas futuras de temas correlatos abrangendo os condutores motociclistas e motociclistas.

São Paulo, 27 de maio de 2022.
Diretor Administrativo e Financeiro
EXPEDIENTE Nº 0366/21 - FORMALIZAÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 002/2021, celebrado com a **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE MEDICINA DE TRÁFEGO – ABRA-MET**, CNPJ nº 47.333.208/0001-96, para a cooperação mútua entre as partes, com vistas à elaboração de Pesquisa para o levantamento de dados relativos à mobilidade e à saúde do motociclista da Cidade de São Paulo, com vistas a gerar dados que resultem em conhecimento aplicável ao desenvolvimento de políticas públicas voltadas à educação, segurança e saúde do motociclista no exercício de suas atribuições profissionais, dirigidas à prestação de serviços, no transporte de pequenas cargas, conforme detalhamento constante no Anexo I – Plano de Trabalho. Destacamos, ainda, que o referido Acordo em conformidade com seu período de vigência, também contemplará pesquisas futuras de temas correlatos abrangendo os condutores motociclistas e motociclistas, com prazo de vigência de 05 (cinco) anos, nos termos da Lei Federal nº 13.303/16, Lei Municipal nº 13.278/02, Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios - RILCC da CET e no Decreto Municipal Nº 40.384/01, com alterações promovidas pelo Decreto Municipal nº 52.062/10.**Formalizado em 27/05/2022.**

EXPEDIENTE Nº 0280/2022 – FORMALIZAÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2022, celebrado com a **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS-ABNT**, CNPJ nº 33.402.892/0011-88, para a realização de palestras, cursos seminários e eventos relacionados ao trânsito, conforme subitem 3.1.3 do edital do Chamamento Público nº 01/2021, cujo prazo de vigência se inicia na data da assinatura e possui término no mês subsequente ao último prazo previsto no Plano de Trabalho, nos termos da Lei Federal nº 13.303/16, da Lei Municipal nº 13.278/02, do Decreto Municipal nº 44.279/03 e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios - RILCC da CET. De acordo com o item 8.3 do edital do Chamamento Público nº 01/2021, o Acordo de Cooperação nº 001/2022 será formalizado em processo administrativo autônomo - Expediente nº 0280/2022.**Formalizado em 03/05/2022.**

COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO

GABINETE DO PRESIDENTE

COHAB - LICITAÇÕES

DESPACHO

À vista do constante no **Processo SEI nº 7610.2022/0000992-8**, **AUTORIZO**, a aquisição de 04 (quatro) calculadoras, sendo 02 (duas) HP 12C e 02 (duas) científicas, destinadas à GPCFI e GOMMA, respectivamente, nos termos do inciso II, artigo 29 da Lei nº 13.303/2016. Em decorrência, emita-se a Nota de Empenho no valor de R\$ 776,00 (setecentos e setenta e seis reais), em favor da empresa **FRANKLIN FER-RAZ LACERDA DE JESUS 23041779803**, inscrita no CNPJ 40.434.279/0001-36, onerando a dotação orçamentária nº 83.10.16.122.3024.2100.4.4.90.52.00.09.

EXTRATO DE ADITAMENTO Nº 055/22

CHIDA ARQUITETURA E PLANEJAMENTO SS - CNPJ 50.860.410/0001-80. Aditamento ao Contrato nº 058/21 - prorrogação do prazo de execução dos serviços de elaboração dos projetos por mais 01 (um) mês, com início em 02/06/2022 . Artigos 68 e 72, no §1º, Incisos I e II do artigo 81, da Lei nº 13.303/16, Lei Municipal nº 13.278/02 e Decreto n.º 44.279/03. R\$ 0,00. Data de assinatura: 01/06/2022. SEI 7610.2019/0002223-6.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 056/22

ABSOLUTA ELEVADORES AUTOMAÇÃO E INFORMÁTICA LTDA. - CNPJ 10.844.145/0001-22. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA VINTE E QUATRO HORAS, COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE QUAISQUER PEÇAS NECESSÁRIAS PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS ELEVADORES EXISTENTE DO EMPREENDIMENTO HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL DENOMINADO RESIDENCIAL MÁRIO DE ANDRADE (RUA ASD-RÚBAL DO NASCIMENTO, 268). Prazo: 12 meses. Inciso II, Art. 29 da Lei nº 13.303/2016, Lei Municipal nº 13.278/02 e Decreto Municipal nº 44.279/03. R\$ 21.600,00. Data de assinatura: 02/06/2022. SEI 7610.2021/0001090-8.

EXTRATO DE ADITAMENTO Nº 057/22

MÓBILE COMÉRCIO E SERVIÇOS EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA-EPP - CNPJ 07.343.712/0001-52. Aditamento ao Contrato nº 021/20 - prorrogação do prazo de vigência do ajuste por mais 12 meses, com início em 06/06/2022. Inciso II do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, c.c. o artigo 46 do Decreto Municipal 44.279/03, Lei Municipal nº 13.278/02, e cláusula 3.1 do ajuste. R\$ 76.225,12. Data de assinatura: 03/06/2022. SEI 7610.2019/0000782-2.

EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

GABINETE DO PRESIDENTE

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO

CO/TA-07.05/2022
PROCESSO SEI Nº 7010.2020/0000886-1
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05.001/20
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 13.709/2018
CONTRATANTE: EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – PRODAM-SP S/A.
CONTRATADA: TOTVS S/A.
CNPJ Nº: 53.113.791/0001-22
OBJETO: INCLUSÃO DA CLÁUSULA XIII, REFERENTE A PROTEÇÃO DE DADOS, NO CONTRATO ADMINISTRATIVO CO-19.06/2020.
DATA DE ASSINATURA: 09/06/2022.

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO

CO/TA-08.05/2022
PROCESSO SEI Nº 7010.2019/0001144-5
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08.001/19
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 13.709/2018
CONTRATANTE: EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – PRODAM-SP S/A.
CONTRATADA: TOTVS S/A.
CNPJ Nº: 53.113.791/0001-22
OBJETO: INCLUSÃO DA CLÁUSULA XI, REFERENTE A PROTEÇÃO DE DADOS, NO CONTRATO ADMINISTRATIVO CO-04.08/2019.
DATA DE ASSINATURA: 09/06/2022.

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO

TERMO DE ADITAMENTO Nº CO/TA-05.06/2022
CONTRATO Nº CO-04.11/14
PROCESSO SEI Nº 7010.2020/0000046-1
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10.008/2014
LOCADOR: FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO PROJETO ÁGUA BRANCA, CNPJ/MF Nº 03.251.720/0001-18, REPRESENTADO POR SUA ADMINISTRADORA COINVALORES CORRETORA DE CÂMBIO E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., CNPJ/MF Nº 00.336.036/0001-40.
LOCATÁRIA: EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – PRODAM-SP S/A.
OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DA LOCAÇÃO DO 14º E 15º PAVIMENTOS (DUPLEX), CONJUNTOS 141 E 142, COM ÁREA TOTAL DE 1.636,75M², POR MAIS 4 (QUATRO) MESES, BEM COMO O DIREITO DE USO DO TERRAÇO DO CONJUNTO 162, COM ÁREA DE 201,5M², ATÉ 31 DE JULHO DE 2022, CONTRATADOS A PARTIR DE 06 DE JUNHO DE 2022.
VALOR: SÃO MANTIDAS AS ATUAIS CONDIÇÕES E VALORES DO ALUGUEL MENSAL.
DATA DE ASSINATURA: 03/06/2022.

AVISO DE REABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03.002/2022 – SEI Nº 7010.2021/0011723-9 - OPERACIONALIZAÇÃO DO ACORDO MICROSOFT, PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS E SUBSCRIÇÃO DE SERVIÇOS DA TECNOLOGIA MICROSOFT.
A Pregoeira designada pelos Srs. Diretor de Administração e Finanças (interino) e Diretor de Infraestrutura e Tecnologia (interino) da **EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - PRODAM-SP S/A.**, para a condução do Pregão Eletrônico em epígrafe, informa que após adequações no Edital e seus Anexos, encontra-se reaberto o processo em referência. . **O encaminhamento da Proposta de Preços deverá ser feito a partir da divulgação até às 10 horas do dia 29/06/2022, no site www.comprasnet.gov.br, sendo a sessão de abertura das propostas às 10 horas do mesmo dia.**

SÃO PAULO TRANSPORTE

GABINETE DO PRESIDENTE

GERÊNCIA DE CONTRATAÇÕES ADMINISTRATIVAS

RESUMO DE CONTRATO REGISTRADO NA GERÊNCIA DE CONTRATAÇÕES ADMINISTRATIVAS - DA/SAM/GCA DA SÃO PAULO TRANSPORTE S/A.

CONTRATADA: PULLIN E CAMPANO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA.

Prestação de serviços técnicos para elaboração de material expropriatório, necessário para instruir ação de desapropriação das áreas declaradas de utilidade pública sob Decreto nº 61.044/2022, para implantação do Corredor Itaquera.
VALOR: R\$ 98.550,00 – base março/2022
PRAZO: 240 (duzentos e quarenta) dias, contados a partir de sua assinatura
REGISTRO: 2022/0311-01-00

SÃO PAULO TURISMO

GABINETE DO PRESIDENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PATROCÍNIO OU COPATROCÍNIO- VIRADA ODS

Seleção de empresa(s) patrocinadora(s) ou copatrocinadora(s) visando à conjugação de esforços para a realização da Virada ODS no ano de 2022 no município de São Paulo, por meio de cotas de patrocínio por meio de valores, bens, serviços ou utilidades, durante a realização do evento, em conjunto ou separadamente, ou por meio de agência intermediadora.

A São Paulo Turismo (SPTURIS) torna público o presente Edital e faz saber que estará recebendo propostas de patrocínio para a realização da VIRADA ODS, nos termos aqui estabelecidos.

PREÂMBULO

A Virada ODS será promovida pela Secretaria Municipal de Relações Internacionais (SMRI) e contará com uma programação espalhada pela cidade com atividades culturais, educativas, feira de negócios, hackaton, congresso internacional, entre outras. O objetivo é literalmente promover uma virada de chave e estabelecer uma política publica para atrair novos negócios e parcerias internacionais para a construção de uma São Paulo mais verde, inteligente e inclusiva. O evento terá duração de 3 dias e contará com 10 pólos de atividades, dividos entre Pavilhão da Bienal de São Paulo (palco central), 8 unidades do CEU (Centro de Educação Unificados) e Hackaton, que será realizado na sede da GREEN SAMPA.

1.DO OBJETIVO

1.1 O presente edital tem por objetivo selecionar empresas patrocinadoras que manifestem interesse em colaborar com a SPTURIS e Secretaria Municipal de Relações Internacionais na realização da VIRADA ODS, nos dias 08, 09 e 10 de julho de 2022, na cidade de São Paulo.

1.2 As empresas selecionadas nos termos deste Edital celebrarão termo de patrocínio ou copatrocínio com a SPTURIS, nos termos previstos na Constituição Federal e demais normativos jurídicos, no qual constará, especificamente, a forma de inserção do(s) nome(s) e/ou marca(s) de cada patrocinador nos materiais relacionados à promoção, divulgação e programação da VIRADA ODS, bem como as demais contrapartidas estabelecidas entre as Partes para a viabilização do pretendido patrocínio.

1.3 Os recursos captados a título de patrocínio ou copatrocínio deverão ser depositados no Banco do Brasil – Agência 1897-X - Conta Corrente 3 6 5 0 9 - 2 , conforme o objeto deste Edital de Chamamento, e serão aplicados na promoção, organização e execução do evento acima citado âmbito da São Paulo Turismo.

2.DAS CARACTERÍSTICAS DO EVENTO:

2.1 A VIRADA ODS é uma política pública com objetivo de popularizar e engajar a população paulistana para atingirmos os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU para 2030. Hoje, apenas 1% da população conhece a agenda ODS. Irems iniciar uma "virada de chave" para que esta agenda seja comum para 99% da população. Somente com a popula-

ção consciente da relevância desse tema que conseguiremos atingir plenamente um desenvolvimento sustentável. Além disso, a

Virada ODS é uma oportunidade única para atrair novos negócios e parcerias internacionais na direção de construir uma cidade mais inclusiva e verde.

2.2. A partir de 2022 faremos uma série de pesquisas anuais, com objetivo de monitorar o impacto da Virada ODS na cidade de São Paulo.Trata-se de um mapa com indicadores que medirão o nível de conhecimento e engajamento desta agenda pela população paulistana.

2.3- A virada ODS possui 6 pilares que norteiam o projeto, que são:

Comunicação 5 eixos da Conferência, Pesquisa e Prêmio ODS

Inovação e tecnologia Hackathon ODS
Desenvolvimento econômico Negócios ODS
Justiça Acesso ao ODS 16 para todos
Educação ProgramaEmbaixadores ODS
Cultura Programação Cultural ODS
2.4 BIENAL DO IBIRAPUERA:

Um dos polos da virada ODS acontecerá na Bienal do Ibirapuera nos dias 8, 9 e 10 de julho de 2021 das 9 às 18hs. Serão 4 pavimentos com auditórios, expositores, estrutura de palco para palestrantes nacionais e internacionais, shows culturais, espaço para exposição de arte, gastronomia e tecnologia.

HACKATON:
Contaremos também com um hackaton montado na Praça Victor Civita (Teia Green Sampa) que envolverá 100 participantes imersos cumprindo desafios propostos no âmbito sócioeconômico e sócioambiental durante os 3 dias para criação de um projeto a ser premiado.
CEU'S:

Com o intuito de engajar as comunidades em pontos extremos e/ou estratégicos da cidade, contaremos com a estrutura das unidades dos CEU'S aonde serão oferecidas palestras com temáticas dos ODS's pertinentes as necessidades da população local, bem como gastronomia por meio de foodtrucks e atividades culturais.

2.5 Público alvo:

Representantes de redes e organizações internacionais
Gestores públicos e representantes de cidades
Representantes de instituições do 3º sector
Representantes de grandes marcas
Professores universitários
Empreendedores sociais
Ativistas e líderes sociais
Artistas e influencers
Líderes estudantis
Líderes políticos
Jornalistas

3 DO OBJETO DO PATROCÍNIO OU COPATROCÍNIO

3.5 A PROPOSTA DE PATROCÍNIO para ativação de marca(s) durante a VIRADA ODS poderá ser feita segundo faixas de contrapartidas listadas abaixo, sendo monetárias, de bens, através da prestação de serviços e/ou utilidades – vide tabelas anexas:

3.5.1 Serão disponibilizadas quantas cotas quantos forem o número de interessados, podendo um mesmo proponente oferecer proposta que abranja mais de um tipo de cota.

3.5.2 Os quantitativos para cada tipo de ativação por patrocinador serão definidos conforme composição do(s) patrocínio(s), considerada(s) a(s) proposta(s) apresentada(s) para avaliação da São Paulo Turismo nos termos deste edital, e posteriormente descritos no termo de patrocínio, de acordo com os percentuais máximos abaixo:

COTA 1 - 75 Mil Reais
Direito de uso do Selo de Patrocinador
Aplicação de marca na comunicação do palco central
Aplicação de marca em peças de comunicação visual da arena

Aplicação de marca no backdrop de fotos na sala das autoridades

Aplicação de marca no painel da recepção do evento
Exibição de vídeo da empresa (15 seg) no início e no intervalo do palco

Direito a 2 ingressos para a palestra patrocinada
Divulgação: aplicação de marca nas mídias sociais da Virada ODS

Post proprietário nas mídias sociais da Virada ODS (conteúdo fornecido pela empresa

Divulgação de marca no material de imprensa

Cota 2 - 125 Mil Reais

Direito de uso do Selo de Patrocinador

Aplicação de marca na comunicação do palco central

Aplicação de marca em peças de comunicação visual da arena

Aplicação de marca no backdrop de fotos na sala das autoridades

Aplicação de marca no painel da recepção do evento

Exibição de vídeo da empresa (15 seg) no início e no intervalo do palco

Direito a 2 ingressos para a palestra patrocinada

Divulgação: aplicação de marca nas mídias sociais da Virada ODS

Post proprietário nas mídias sociais da Virada ODS (conteúdo fornecido pela empresa

Divulgação de marca no material de imprensa

Cota 3 - 200 Mil Reais

Direito de uso do Selo de Patrocinador

Aplicação de marca na comunicação do palco central

Aplicação de marca em peças de comunicação visual da arena

Aplicação de marca em todo material de apoio

Aplicação de marcas nas camisetas do staff

Aplicação de marca no backdrop de fotos na sala das autoridades

Aplicação de marca no painel da recepção do evento

Exibição em looping da logomarca nos painéis de led do evento

Apresentação vídeo institucional da empresa (15") durante os intervalos das palestras

Direito a 6 ingressos para a palestra patrocinada

Aplicação de marca nas mídias sociais da Virada ODS

Post proprietário nas mídias sociais da Virada ODS (conteúdo fornecido pela empresa

Divulgação de marca no material de imprensa

Aplicação de marca na transmissão ao vivo do evento

Palco 4 - 275 Mil Reais

Propriedade para participar da Expo Negócios ODS

Direito de uso do Selo de Patrocinador da Ação

Aplicação de marca na comunicação do palco central

Aplicação de marca em peças de comunicação visual da arena

Aplicação de marca em todo material de Apoio

Aplicação de marcas nas camisetas do staff/monitores desta área da ação

Aplicação da marca no Backdrop para fotos na sala de autoridades

Aplicação de marca no painel da recepção

Exibição em looping da logomarca nos painéis de led do evento

Exibição de vídeo da empresa (15 seg) no início e no intervalo do palco

Direito a 8 ingressos para a palestra patrocinada

Divulgação: aplicação de marca nas mídias sociais da Virada ODS

Post proprietário nas mídias sociais da Virada ODS (conteúdo fornecido pela empresa

Divulgação de marca no material de imprensa

Aplicação de marca na transmissão ao vivo do evento

Cota 5 - 375 Mil Reais

Propriedade para participar da Expo Negócios ODS, e de

mais uma ação a escolha da empresa

Direito de uso do Selo de Patrocinador da Ação

Aplicação da marca na comunicação do palco central

Aplicação de marca em peças de comunicação visual da arena

Aplicação de marca em todo material de apoio

Aplicação de marcas nas camisetas do staff/monitores desta área da ação

Aplicação da marca no backdrop para fotos na sala de autoridades

Aplicação de marca no painel da recepção no dia do evento

Exibição em looping da logomarca nos painéis de led do evento

Exibição de vídeo da empresa (15 seg) no início e no intervalo do palco

Direito a 5% de ingressos para a palestra patrocinada

Possibilidade de distribuição de produtos para o público (brindes)

Aplicação de marca nas mídias sociais da Virada ODS

Post proprietário nas mídias sociais da Virada ODS (conteúdo fornecido pela empresa)

Divulgação de marca no material de imprensa

Aplicação de marca na transmissão ao vivo do evento

Cota 6 - 500 Mil Reais

Propriedade para participar das demais ações da Virada ODS, a escolha da empresa

Direito de uso do Selo de Patrocinador da Ação

Aplicação de marca na comunicação do palco central

Aplicação de marca em todo material de arena

Aplicação de marca em todo material de apoio

Ação de fotos temáticas (displays de fotos fornecido pela organização)

Aplicação de marcas nas camisetas do staff/monitores desta área da ação

Aplicação da marca no backdrop para fotos na sala de autoridades

Aplicação de marca no painel da recepção do evento

Exibição em looping da logomarca nos painéis de led do evento

Direito a 10% de ingressos para a palestra patrocinada

Possibilidade de distribuição de produtos para público (brindes)

Divulgação: aplicação de marca nas mídias sociais do projeto

Post proprietário nas mídias sociais da Virada ODS (conteúdo fornecido pela empresa

Divulgação de marca no material de imprensa

Aplicação de marca na transmissão ao vivo do evento

Cota 7: 750 MIL REAIS

Propriedade para participar das demais ações da Virada ODS, a escolha da empresa

Direito de uso do Selo de Patrocinador da Ação

Aplicação de marca na comunicação do palco central

Aplicação de marca em todo material e peças de comunicação visual da arena

Aplicação de marca em todo material de apoio

Ação de fotos temáticas (displays de fotos fornecido pela organização)

Aplicação de marcas nas camisetas do staff/monitores desta área da ação

Aplicação da marca no backdrop para fotos na sala de autoridades

Aplicação de marca no painel da recepção do evento

Fala de representantes da empresa na abertura do palco (5 min.) e vídeo institucional no intervalo (até 1 min.)

Direito a 10% de ingressos para a palestra patrocinada

Possibilidade de distribuição de produtos para público (brindes)

Divulgação: aplicação de marca nas mídias sociais do projeto

Post proprietário nas mídias sociais da Virada ODS (conteúdo fornecido pela empresa

Divulgação de marca no material de imprensa

Aplicação de marca na transmissão ao vivo do evento

COTAS CEUS (CENTROS DE EDUCAÇÃO UNIFICADOS)

COTA 1: 375 MIL REAIS

Selo de patrocinador das exposições de arte itinerante ODS

Selo de patrocinador do cine-debate ODS

Selo patrocinador da conferência ODS nos polos

Aplicação da logomarca no pórtico de entrada da Feira Artesanal e Gastrônica nos polos

Direito de distribuição de produtos (brindes) para o público dos polos

Direito à indicação de 1 ou mais palestrantes para palco e polo de interesse na conferência

Exibição de vídeo institucional (15seg) no intervalo das palestras nos 9 polos

Aplicação de logomarca em todo material de apoio

Possibilidade de comercialização de produtos nos polos

Direito a 1 convite para palco central (Pavilhão Bienal Ibirapuera)

Direito a participar das rodadas de negócios e parcerias ODS

Post proprietário nas mídias da Virada ODS (conteúdo fornecido pela empresa)

Divulgação de marca no material de imprensa

Aplicação da logomarca em posts nas mídias sociais da Virada ODS

COTA 2: 500 MIL REAIS